



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 46/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação, o Sr. João de Deus Sousa-CPF: 028.960.633-07, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, o Sr. Geraldo Dantas Lelis-CPF: 231.209.243-34, a abrir e movimentar Contas Correntes: 7.762-3; 17.325-8; 17.854-3; 23.238-6; 24.816-9; 30.043-8; 33.976-8; 42.184-7; 53.218-5; 55.096-5; 55.337-9; 55.640-8; 55.849-4; 56.129-0; 56.138-X; 57.940-8; 58.191-7; 59.233-1; 59.431-8; 64.179-0; 66.464-2; 67.164-9; 68.243-8; 68.597-6; 68.598-4; 68.600-X; 70.156-4, todas da Agência nº 0254-2, Banco do Brasil e vinculadas ao seguinte CNPJ nº 06.553.804/0001-02 (MUNICÍPIO DE PICOS); e Conta Corrente nº: 70.420-2, Agência nº 0254-2, Banco do Brasil e as que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ: 02.289.047/0001-42 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III- 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII -027 requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 85/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de abril de 2020.

*Dr. José Walmir de Lima*  
P. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 47/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. Rangel Kennedy Herculano de Sousa-CPF: 055.152.483-92, brasileiro, Administrador e Coordenador Financeiro do FUMIP, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, o Sr. Geraldo Dantas Lelis-CPF: 231.209.243-34, a movimentar a seguinte Conta Corrente: nº 39.522-6 da Agência nº 0254-2, Banco do Brasil, vinculada ao seguinte CNPJ: 13.263.851/0001-79 (Fundo Municipal de Iluminação Pública).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III- 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII -027 requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de abril de 2020.

*Dr. José Walmir de Lima*  
P. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal